



Arquivo eletrônico com publicações do dia

02/04/2025

Edição Nº086

**COMUNICADOS E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA
GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



COMUNICADO CG Nº 239/2025
SÃO PAULO

DICOG 3.1 - PROVIMENTO CGJ Nº 13/2025
SÃO PAULO

DICOG 3.1 - PROCESSO Nº 2025/00040037
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOG 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES
Edital de Corregedores Permanentes

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 1º/04/2025
APELAÇÃO – AGUDOS

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1014517-13.2025.8.26.0100
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1017048-72.2025.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de Óbito após prazo legal

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1201153-24.2024.8.26.0100
Pedido de Providências - Indenização por Dano Material

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1147774-71.2024.8.26.0100
Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1144203-92.2024.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Levantamento de Valor

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1027745-55.2025.8.26.0100

Dúvida - Petição intermediária

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1013824-63.2024.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1001450-78.2025.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

**COMUNICADO CG Nº 239/2025
SÃO PAULO**

[Clique aqui para ler o Comunicado na íntegra.](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

**DICOGE 3.1 - PROVIMENTO CGJ Nº 13/2025
SÃO PAULO**

[Clique aqui para ler o Processo na íntegra.](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

**DICOGE 3.1 - PROCESSO Nº 2025/00040037
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 2025/00040037 SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, edito o Provimento sugerido conforme minuta apresentada, a ser publicado, juntamente com o parecer e esta decisão, no DJe e no Portal do Extrajudicial. Após, arquivem-se os autos. São Paulo, 31 de março de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

[Clique aqui para ler o Processo na íntegra.](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

**DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES
Edital de Corregedores Permanentes**

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue: ARAÇATUBA Diretoria do Fórum Secretaria Ofício de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2ª Vara Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 3ª Vara Cível 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 4ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 1ª a 6ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 6ª Varas Cíveis) 5ª Vara Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede 6ª Vara Cível Vara da Fazenda Pública Serviço Anexo das Fazendas 1ª Vara da Família e das Sucessões 1º Ofício da Família e das Sucessões 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 2ª Vara da Família e das Sucessões 2º Ofício da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santo Antonio de Aracanguá 1ª Vara Criminal Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 1ª a 3ª Varas Criminais (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas Criminais) 2ª Vara Criminal 3ª Vara Criminal Vara das Execuções Criminais e da Infância e Juventude Ofício das Execuções Criminais e da Infância e Juventude Júri (CASA Araçatuba – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Araçatuba) (CASA Araçá – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Araçá) Vara do Juizado Especial Cível Ofício do Juizado Especial Cível

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 1º/04/2025

APELAÇÃO – AGUDOS

RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 1º/04/2025 DÚVIDA REGISTRÁRIA Nº 1000002-36.2024.8.26.0058 - APELAÇÃO – AGUDOS – Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Geraldo Ricardo. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Agudos. Advogados: Charles Tarraf - OAB 194.621/ SP e Gustavo Kremer Romualdo - OAB 382.064/SP. - Negaram provimento à apelação, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1014517-13.2025.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

Processo 1014517-13.2025.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Maria Isabel Ribeiro Lebrao Agosti - VISTOS, Considerando que preposto do Sr. Tabelião lavrou escritura pública sem exigência de trânsito em julgado e de certidão de imunidade tributária municipal para a prévia averbação da sucessão por incorporação (necessária em observância à continuidade registral), manifeste-se o Sr. Notário sobre as medidas por si adotadas para apurar o ocorrido e evitar a repetição de fatos semelhantes, inclusive em vista de ter se incumbido de providenciar o registro. Após, à Sra. Representante e ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: G.A.F (OAB 69220/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1017048-72.2025.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Óbito após prazo legal

Processo 1017048-72.2025.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Óbito após prazo legal - RCPN e TN do 22º Subdistrito - Tucuruvi - J.S.A e outro - Vistos, Fls. 24/34: Defiro a habilitação nos autos, conquanto parte interessada. Anote-se. Compulsando a documentação acostada aos autos, vislumbro que na declaração prestada pelo filho da falecida à fl. 06 houve a indicação de B.S.A. como filho maior , J.S.A. como filha menor e C.M.S.S. como filha falecida, em contradição ao teor do assento lavrado (fl. 22), no qual constou 02 (dois) filhos maiores (B.S.A. e J.S.A.) e 01 falecida (C.M.S.S.). Assim, restando imperiosa a retificação do assento lavrado com informações equivocadas pela preposta, à Sra. Interina para imediata regularização e fornecimento da certidão de óbito devidamente retificada à parte interessada. Incontinenti, providencie a Sra. Interina a apuração do ocorrido e a indicação de providências concretas adotadas a fim de rechaçar reincidências, mormente considerado que já houve equívoco nas buscas junto a CRC, conforme ressaltado na sentença prolatada. Após, ao MP. Cumprase com urgência. Int. - ADV: R.T.P (OAB 411701/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1201153-24.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Indenização por Dano Material

Processo 1201153-24.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Indenização por Dano Material - D.M - Ante o exposto, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução de mérito, com fulcro nos artigos 321, parágrafo único, e 485, inciso I, do Código de Processo Civil. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: F.H.P (OAB 472862/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1147774-71.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1147774-71.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - G.L.P - Vistos. Fls. 102/115 e 124: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe, encaminhando-se os autos 7º Oficial de Registro de Imóveis para o registro determinado. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: P.L (OAB 391360/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1144203-92.2024.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Levantamento de Valor

Processo 1144203-92.2024.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Levantamento de Valor - V.S.S - Vistos. Tendo em vista o objeto (autorização judicial para exumação de corpo - artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de SP, e artigo 12 da Resolução TJSP n.1, de 29 de dezembro de 1971), redistribua-se o feito à 2ª Vara de Registros Públicos da Capital com nossas homenagens e cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: E.F.S.Z (OAB 216875/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1027745-55.2025.8.26.0100**Dúvida - Petição intermediária**

Processo 1027745-55.2025.8.26.0100 - Dúvida - Petição intermediária - Cintia Laurinda da Silva Alves - Vistos. 1) Defiro a cota do Ministério Público: providencie, o Oficial Registrador, a juntada do título (forma de partilha, com todas as peças correlatas). 2) Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público e tornem conclusos para julgamento. Intimem-se. - ADV: N.M.B (OAB 308359/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1013824-63.2024.8.26.0100**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis**

Processo 1013824-63.2024.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - ATC Construtora Ltda. - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO e outro - A.J.O.S e outros - Ante o exposto, JULGA-SE PROCEDENTE o pedido a fim de determinar a abertura de matrícula para a área remanescente do imóvel objeto da matrícula n. 93.632 do 15º CRI, observada a descrição constante do laudo pericial de fls. 216-250. Por consequência, EXTINGUE-SE o processo com resolução do mérito (art. 487, I, do CPC). Nos termos da Portaria Conjunta 01/2008 das Varas de Registros Públicos da Capital, esta sentença servirá como mandado para registro, desnecessária a expedição de novos documentos. Custas e despesas pela parte autora. Publique-se e intimem-se. Oportunamente, ao arquivo. - ADV: Z.M.A.L (OAB 62145/SP), W.J.R.F (OAB 160641/SP), V.L.D (OAB 133519/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1001450-78.2025.8.26.0100**Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1001450-78.2025.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Cathisa Administradora de Bens Ltda. - Vistos. Fls. 116: Homologo o pedido de desistência formulado pela parte suscitante e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o feito com fundamento no artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, despesas ou honorários advocatícios nesta via administrativa. Certifique-se desde logo o trânsito em julgado em razão da preclusão lógica do direito de recorrer e, feitas as anotações de estilo, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.C. - ADV: J.M.O.J (OAB 247200/SP)